ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº --
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250320/0002-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE CRATEÚS E

O(A) CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE CRATEÚS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Flávio Carvalho Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250320/0002-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para obtenção de fardamento, jalecos, pijamas hospitalares, botas hospitalares e a confecção de outros materiais hospitalares, com o objetivo de atender às necessidades do Consórcio, Policlínica e CEO-R., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Campo fenestrado 0,36 +0,36m	20.0	Unidade		
Campo fenestrado 0,36 +0,36m					
2	Campo fenestrado 0,40 +0,50m	20.0	Unidade		
Campo fenestrado 0,40 +0,50m					
3	Campo de mesa 0 ,63 x 0,75m	15.0	Unidade		
Campo de mesa 0 ,63 x 0,75m					
4	Pano para biombo 0,65 X 1,22M	15.0	Unidade		
Pano para biombo 0,65 X 1,22M					

5	TOALHAS DE ROSTO 0,40 X 0,60	200.0	Unidade		
TOALHAS DE ROSTO 0,40 X 0,60					
6	LENÇOL COM ELÁSTICO 0,84 X 1,90M	100.0	Unidade		
LENÇOL COM ELÁSTICO 0,84 X 1,90M					
7	LENÇOL LISO 1,15 X 2,10	100.0	Unidade		
LENÇOL LISO 1,15 X 2,10					
8	VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 120, TIPO MANGA: CURTA, MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO: ADULTO GRANDE (G), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	150.0	Unidade		
VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 120, TIPO MANGA: CURTA, MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO: ADULTO GRANDE (G), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX					
9	Blusa cirúrgica G modelo tradicional manga curta com dois bolsos	6.0	Unidade		
Blusa cirúrgica G modelo tradicional manga curta com dois bolsos					
10	Blusa cirúrgica M modelo tradicional manga curta com dois bolsos	3.0	Unidade		
Blusa cirúrgica M modelo tradicional manga curta com dois bolsos					
11	Blusa polo, material: Malha piquet, modelo: baby look, tipo manga: curta, cor verde	150.0	Unidade		
Blusa polo, material: Malha piquet, modelo: baby look, tipo manga: curta, cor verde					
12	Pijamas femininos tecidos Oxford 100% poliéster com logo em dtf peito esquerdo governo do estado e peito esquerdo Policlínica + consórcio	10.0	Unidade		
Pijamas femininos tecidos Oxford 100% poliéster com logo em dtf peito esquerdo governo do estado e peito esquerdo Policlínica + consórcio					
13	Pijamas masculinos tecidos Oxford 100% poliéster com logo em dtf peito esquerdo governo do estado e peito esquerdo Policlínica + consórcio	10.0	Unidade		
Pijamas masculinos tecidos Oxford 100% poliéster com logo em dtf peito esquerdo governo do estado e peito esquerdo Policlínica + consórcio					
14	Jaleco	10.0	Unidade		
Jaleco feminino gola padre com botões tecido Oxford 100% poliéster com logo em bordado peito esquerdo governo do estado e manga esquerdo Policlínica + consórcio					
15	Jaleco masculino gola padre com botões tecido Oxford 100% poliéster com logo em bordado peito esquerdo governo do estado e manga esquerdo Policlínica + consórcio	10.0	Unidade		
Jaleco masculino gola padre com botões tecido Oxford 100% poliéster com logo em bordado peito esquerdo governo do estado e manga esquerdo Policlínica + consórcio					
16	Jaleco feminino gola padre com botões tecido Oxford 100% poliester com logo em bordado bolso peito esquerdo nome + função e manga esquerdo consórcio, bolso inferior esquerdo logo CEO, bolso direito logo governo do Estado.	10.0	Unidade		
Jaleco feminino gola padre com botões tecido Oxford 100% poliester com logo em bordado bolso peito esquerdo nome + função e manga esquerdo consórcio, bolso inferior esquerdo logo CEO, bolso direito logo governo do Estado.					
17	Jaleco masculino gola padre com botões tecido Oxford 100% poliéster com logo em bordado bolso peito esquerdo nome + função e manga esquerdo consórcio, bolso inferior esquerdo logo CEO, bolso direito logo governo do Estado.	10.0	Unidade		

Jaleco masculino gola padre com botões tecido Oxford 100% poliéster com logo em bordado bolso peito esquerdo nome + função e manga esquerdo consórcio, bolso inferior esquerdo logo CEO, bolso direito logo governo do Estado.					
18	Conjuntos serviço gerais calça com ziper Oxford e camisa básica malha personalizada.	40.0	Unidade		
Conjuntos serviço gerais calça com ziper Oxford e camisa básica malha personalizada.					
19	Sapato Segurança	40.0	Par		
SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL: EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADO NA REGIÃO CALCANHAR , PALMILHA DESTACÁVEL,, TIPO: MONOBLOCO FECHADO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Publico de Saúde da Microreg. de Crateús, na classificação abaixo: 0101.10.302.0001.2.002 - Gestão do Centro de Especialidades Odonto|ógicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903023 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo; 0101.10.302.0001.2.003 - Gestão da Policlinica de Crateus, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903023 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo; 0101.10.302.0001.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Micror . de Cratéus, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903023 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICROREG. DE CRATEÚS
CNPJ/MF Nº 13.427.383/0001-20
FLÁVIO CARVALHO SOARES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1.

2.